RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº 068/2026

1. Possuem algum decreto/regulamento referente às consignações?

Resposta:

Sim. O Município possui regulamentação própria acerca das consignações em folha de pagamento, a qual poderá ser consultada no Portal da Legislação do Município de Jacareí.

2. Atualmente, qual o banco responsável pelo gerenciamento das folhas de pagamento?

Resposta:

Atualmente, a instituição financeira responsável pelo processamento da folha de pagamento do Município é o **Banco Santander (Brasil) S.A.**

3. Quais consignatárias e convênios estão credenciados atualmente junto a este Órgão?

Resposta:

A relação das consignatárias e convênios serão disponibilizadas à empresa vencedora durante a fase de implantação da solução, não sendo informação necessária para a formulação das propostas.

4. Este Órgão possui algum repasse pendente com as consignatárias credenciadas?

Resposta:

Não. O Município não possui repasses pendentes decorrentes da operacionalização das consignações em folha de pagamento.

5. Atualmente, qual o total de servidores ativos?

Resposta:

O Município possui aproximadamente **5.200 servidores ativos**, considerados os vínculos abrangidos pela presente contratação.

6. Quantidade de linhas e contratos descontados mensalmente e quantas são passíveis de cobrança.

Resposta:

Atualmente são processadas aproximadamente **4.600 linhas de consignação por mês**, todas passíveis de cobrança, conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.

a) Este Órgão já utiliza sistema para gestão das margens consignáveis?

Resposta:

Não. Atualmente o Município utiliza carta margem para gestão das consignações.

b) Existe contrato vigente?

Resposta:

Não. O contrato venceu em 28/06/2026.

c) É possível disponibilizar cópia do contrato?

Resposta:

Sim. O contrato é documento público e poderá ser consultado pelos interessados por meio do Portal da Transparência do Município.

8. A empresa vencedora poderá oferecer serviços e cobrar taxas adicionais às consignatárias credenciadas?

Resposta:

Não há óbice para que a remuneração da futura contratada seja disciplinada na relação comercial estabelecida entre a empresa responsável pela gestão das consignações e as instituições consignatárias.

Compete ao Município assegurar apenas que a contratação não gere qualquer ônus financeiro à Administração Pública, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

Eventuais condições comerciais, formas de remuneração, valores, encargos ou demais ajustes firmados entre a contratada e as instituições consignatárias constituem relação jurídica de natureza privada, da qual o Município não participa, não intervém e sobre a qual não exerce ingerência, desde que preservadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a adequada execução do objeto contratado.

9.

a) Será admitido que a empresa vencedora ofereça serviços de consignatária?

Resposta:

Não há vedação editalícia para que a empresa contratada também atue como consignatária, desde que observados os princípios da impessoalidade, da isonomia, da transparência, da livre concorrência e da legislação aplicável, bem como inexistam situações que comprometam a adequada execução contratual.

b) Empresas do mesmo grupo econômico poderão atuar como consignatárias?

Resposta:

A existência de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou com vínculos societários será analisada à luz da legislação vigente e das circunstâncias concretas eventualmente verificadas durante a execução contratual, inexistindo vedação abstrata prevista no Edital.

10. Critério de julgamento

a) Justificativa para adoção do menor preço.

Resposta:

O critério de julgamento adotado encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre dos estudos técnicos realizados pela Administração durante a fase de planejamento da contratação.

Embora a remuneração da contratada seja suportada pelas instituições consignatárias, a adoção do menor valor por linha processada proporciona maior competitividade entre os licitantes e tende a reduzir os custos suportados pelas instituições consignatárias, refletindo positivamente na ampliação da competitividade do mercado de crédito consignado, sem qualquer ônus para o Município.

Além disso, o objeto possui características de serviço comum, cujos requisitos técnicos mínimos encontram-se detalhadamente definidos no Termo de Referência.

b) Foi avaliada a adoção da técnica e preço?

Resposta:

Sim. Durante a fase de planejamento foram avaliadas as alternativas previstas na legislação, concluindo-se pela adoção do critério de menor preço, em razão da natureza comum do objeto, da padronização dos requisitos técnicos exigidos e da previsão de Prova de Conceito destinada à verificação do atendimento integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

11. Declarações dos itens 7.6, 7.7 e 7.8.

Resposta:

As declarações serão atendidas mediante as declarações eletrônicas prestadas no próprio sistema de realização do certame, dispensando-se modelo específico, salvo eventual solicitação da Administração durante a fase de diligências.

12. O fornecimento atenderá apenas a Prefeitura?

Resposta:

A contratação contempla o Município de Jacareí e a Fundação Pró-Lar, conforme previsto no Termo de Referência.

13. Existe valor máximo ou mínimo para cobrança das consignatárias?

Resposta:

O Edital estabelece valor máximo estimado para fins de julgamento das propostas, não havendo previsão de valor mínimo.

14. Origem do valor estimado de R$ 0,47.

Resposta:

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, utilizando contratações públicas similares e demais parâmetros admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e especificado nos documentos deste certame.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

1. Item 6.1.2

Resposta:

Não é exigida comprovação específica deste requisito na fase de apresentação da proposta.

Seu atendimento será verificado durante a Prova de Conceito e, posteriormente, durante a execução contratual, sem prejuízo da apresentação, pela licitante, da documentação técnica que entender pertinente.

INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE

2. Item 6.3.3

Resposta:

Sim.

Para fins de apresentação da proposta, será aceita declaração formal de compromisso quanto à realização da integração sem qualquer ônus adicional para a Administração.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3. Itens 6.4.1 e 6.4.5

Resposta:

Para fins de proposta será aceita declaração formal de atendimento aos requisitos de segurança previstos no Termo de Referência, permanecendo sua efetiva verificação sujeita à Prova de Conceito e à execução contratual.

4. Itens 6.5.1 a 6.5.5

Resposta:

Sim.

Será aceita declaração formal de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações legais durante toda a execução contratual.

DISPONIBILIDADE, SLA E SUPORTE

5. Itens 6.6.1 a 6.6.3.3

Resposta:

Sim.

Será aceita declaração formal de compromisso quanto ao atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência, cuja efetiva observância será fiscalizada durante a execução contratual.

6. Item 6.9.1

Resposta:

Sim.

O atendimento poderá ser demonstrado mediante declaração formal, permanecendo sua efetiva prestação sujeita à fiscalização da Administração.

BACKUP E RECUPERAÇÃO

7. Itens 6.7.1 e 6.7.3

Resposta:

Será aceita declaração descritiva das rotinas de backup e recuperação dos dados, permanecendo sua efetiva implementação sujeita à verificação durante a Prova de Conceito e a execução contratual.

8. Itens 6.8.1 e 6.8.2

Resposta:

Sim.

Será aceita declaração técnico-operacional quanto ao atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência, cuja observância será aferida durante a execução contratual.

AUDITORIA E TRANSPARÊNCIA

9. Item 6.10.1

Resposta:

O requisito refere-se à possibilidade de emissão de relatórios gerenciais e operacionais que permitam o acompanhamento das operações realizadas no sistema, incluindo informações relativas às consignações, margens, averbações, usuários, movimentações, registros de auditoria, histórico das operações e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.